



DECRETO Nº 62/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E LIMITAÇÃO DO USO DE PROPAGANDA VOLANTE NO MUNICÍPIO DE INGÁ – PB, COM FUNDAMENTO NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E NA NORMA ABNT NBR 10151:2019, CONVOCA OS INTERESSADOS A REALIZAREM CADASTRAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 c/c Art. 95, II, da Lei Orgânica do Município de Ingá, de 02/04/1990:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a competência atribuída aos Municípios pela Lei Complementar nº 140/2011, no tocante ao controle da poluição sonora;

CONSIDERANDO a ABNT NBR 10151:2019, que estabelece os procedimentos para avaliação de ruído em áreas habitadas, com base no conforto acústico da população;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso de propaganda volante com emissão sonora, visando garantir o equilíbrio ambiental e o sossego público;



DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o uso de **propaganda volante** no território do Município de **Ingá – PB**, sendo permitida a sua realização **somente mediante cadastramento e autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA)**.

Art. 2º. A emissão sonora decorrente da propaganda volante deverá obrigatoriamente respeitar os **limites máximos de pressão sonora definidos pela ABNT NBR 10151:2019**, conforme o tipo de zona (residencial, mista, comercial ou industrial) e o horário da atividade.

Art. 3º. É proibido o uso de propaganda volante:

- I – Em áreas residenciais no período compreendido entre **20h e 8h**;
- II – No raio de **200 (duzentos) metros** de hospitais, escolas, creches, igrejas, bibliotecas e repartições públicas, durante o horário de funcionamento ou de atividades;
- III – Durante eventos oficiais da Prefeitura Municipal, sem autorização específica da SEMA.

Art. 4º. Todos os cidadãos, empresas, profissionais autônomos ou prestadores de serviços que utilizam veículos automotores para **propaganda sonora** deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ingá – PB**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** a contar da publicação deste Decreto, para realização de **cadastramento obrigatório**.

Parágrafo único. O cadastramento deverá conter:

- I – Identificação do responsável legal e do condutor do veículo;
- II – Cópia dos documentos do veículo e descrição do equipamento de som instalado;
- III – **Laudo técnico de emissão sonora**, elaborado por profissional habilitado, que ateste conformidade com a **ABNT NBR 10151:2019**;



- IV – CPF ou CNPJ e comprovante de residência ou sede;
- V – Termo de ciência e compromisso de cumprimento da legislação ambiental.

Art. 5º. O descumprimento das disposições deste Decreto implicará em sanções administrativas, podendo incluir:

- I – Advertência formal;
- II – Aplicação de multa conforme legislação municipal vigente;
- III – Apreensão de equipamentos de som;
- IV – Suspensão ou cassação de autorização para funcionamento da atividade.

Art. 6º. A fiscalização do cumprimento desta Decreto caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo ser exercida com o apoio da Guarda Municipal, Polícia Militar e demais órgãos competentes, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ambiental.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ingá - PB, 19 de agosto de 2025.



JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES
Prefeito Constitucional



EDITAL Nº 001/2025
INGÁ/PB

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO/FUNÇÃO COMISSIONADO(A) DE DIRETOR(A) ESCOLAR E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE INGÁ/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ/PB**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 622/2022, que dispõe sobre as normas, os critérios e os requisitos do Processo Seletivo para o(a) cargo/função comissionado(a) de **DIRETOR(A) ESCOLAR E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR** das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de INGÁ/PB; e da **portaria nº 249/2025, de 21 de agosto de 2025**, que designa Comissão Especial do Processo Seletivo; em consonância com o art. 206, inciso VI, da Constituição Federal/1988, a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e a Lei Federal nº 14.113/2020; tornar público e declara aberto o Processo Seletivo para seleção de profissionais ao exercício do(a) cargo/função comissionado(a) de **DIRETOR(A) ESCOLAR E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR** das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de INGÁ/PB, regido pelo presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para seleção de profissionais ao exercício do(a) cargo/função comissionado(a) de **DIRETOR(A) ESCOLAR E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR** das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de INGÁ/PB, tem por objetivo aferir e atestar as habilidades de gestão e pedagógicas, por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2 O Processo Seletivo destina-se à seleção de profissionais para o preenchimento de 14 (catorze) vagas do(a) cargo/função comissionado(a) de **Diretor Escolar e Vice-Diretor escolar**, sendo destinada 01 (uma) vaga para cada Unidade Escolar, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

1.3 A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, condução e execução de todas as etapas do presente Processo Seletivo, de acordo com as normas e os critérios estabelecidos nos termos da lei Municipal nº 622/2022, e observando-se o que rege este Edital.

1.4 A Comissão Especial do Processo Seletivo designada pelo Chefe do Poder Executivo, através da **portaria nº 249/2025, de 21 de agosto de 2025**, compete acompanhar, supervisionar e fiscalizar todas as etapas do presente Processo Seletivo, desde as inscrições até a publicação do resultado final do certame, nos termos do art. 10º da Lei Municipal nº 622/2022.

1.5 Todas as etapas do Processo Seletivo serão realizadas, exclusivamente, no município de INGÁ/PB, observado o horário de Brasília.

1.6 O cronograma de atividades e das etapas do presente Processo Seletivo dar-se-á conforme as datas constantes no Anexo I deste Edital.

1.7 Os atos referentes as atividades e as etapas do presente Processo Seletivo serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, através de publicação no Diário Oficial do Município e demais meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de INGÁ/PB.

1.8 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste edital.

2. DO CARGO/FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR - REMUNERAÇÃO - CARGA HORÁRIA

2.1 O(A) cargo/função de **DIRETOR(A) ESCOLAR E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR** têm natureza de provimento em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração.



2.2 O(A) cargo/função comissionado(a) de Diretor Escolar é regido pelo regime jurídico previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de INGÁ/PB.

2.3 O(A) cargo/função comissionado(a) de DIRETOR(A) ESCOLAR E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR têm a natureza remuneratória na forma prevista no Anexo II deste Edital;

2.4 O(A) cargo/função comissionado(a) de DIRETOR(A) ESCOLAR E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR têm a natureza de dedicação de tempo integral, com o exercício de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento das Unidades Escolares.

2.5 O(A) cargo/função comissionado(a) de DIRETOR(A) ESCOLAR E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR será exercido(a) por candidato aprovado e classificado, nos termos estabelecidos neste Edital, convocado à critério da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a conveniência e interesse da Administração Pública, nomeado ou designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

2.6 As atribuições do(a) cargo/função comissionado(a) de DIRETOR(A) ESCOLAR E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR estão elencadas no art. 14 da Lei Municipal nº 622/2022.

3. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO(A) CARGO/FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

3.1 Para o exercício do(a) cargo/função comissionado(a) de Diretor Escolar, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de dezoito anos completos;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal/1988;
- c) Ser preferencialmente professor ocupante de cargo de provimento efetivo do magistério público municipal; possuir habilitação em curso graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação a critério das instituições de ensino garantida nesta formação a base como nacional de acordo com o artigo 64 da LDB lei 9.394/96;
- d) Experiência mínima de 3 (três) anos completos no exercício da docência conforme determina o artigo 67 da LDB lei 9.394/96;
- e) Ter disponibilidade de trabalho durante 8 (oito) horas diárias de acordo com o horário de funcionamento da unidade de ensino;
- f) estar quites com as obrigações eleitorais;
- g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- h) não estar em período de estágio probatório, em caso de servidor estatutário;
- i) Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de certidão civil e criminal no âmbito (estadual e federal);
- j) não tenha sido condenado administrativamente, em Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos últimos 02 (dois) anos que antecedem o presente Processo Seletivo, nem estar respondendo a Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta;
- h) não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico-científico;
- l) não exercer cargo eletivo;



m) não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos;

n) ter sido aprovado e classificado em todas as etapas do presente Processo Seletivo, nos termos previstos neste Edital;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá efetuar a sua inscrição, exclusivamente, de **forma presencial**, nos dias **25 e 26 de agosto de 2025**, das **8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h**, na sede da **Secretaria Municipal de Educação de Ingá/PB**, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 182, Centro, Ingá/PB, onde deverá ser entregue no ato da inscrição o formulário de inscrição e todos os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital.

4.2 O candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, serão declaradas indeferidas.

4.4 O candidato deverá ter ciência que para obter a sua aprovação e/ou classificação no Processo Seletivo, deverá participar de todas as etapas do certame, de forma presencial.

4.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos decorrentes deste edital, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao presente Processo Seletivo.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá entregar o formulário de inscrição (Disponível no Anexo III deste Edital) devidamente preenchido em anexo os seguintes documentos comprobatórios como **caráter eliminatório**:

- a) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de eleitor, PIS/PASEP, comprovante de residência);
- b) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- c) Plano de Gestão (Modelo disponível no Anexo IV deste Edital);
- d) Curriculum Vitae com a devida documentação comprobatória (diplomas, certificados, declarações etc.) (Disponível no Anexo V deste Edital);
- e) Declarações comprobatórias de experiência escolar de no mínimo 3 (três) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado;
- f) Declaração de concordância e de disponibilidade para cumprimento do regime dedicação de tempo integral, de 8 (oito) horas diárias (Disponível no Anexo VI deste Edital);
- g) Declaração que o candidato não tenha sido condenado administrativamente, em Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos últimos 02 (dois) anos que antecedem o presente Processo Seletivo (Disponível no Anexo VII deste Edital);
- h) Declaração que o candidato não está em período de estágio probatório, em caso de servidor estatutário (emitida pelo Secretaria Municipal de Educação ou Departamento de Recursos Humanos);



j) Certidão de quitação eleitoral - TSE (Disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>);

k) Certidão Criminal da Justiça Estadual 1º e 2º grau - TJPB (Disponível em: <https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/solicitarCertidao.jsf>);

l) Certidão Criminal da Justiça Federal - JFPB (Disponível em: <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>)

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo dar-se-á em 2 (duas) etapas:

1ª Etapa: Entrega da documentação de inscrição com Análise de Títulos (Caráter Classificatório e Eliminatório);

2ª Etapa: Entrevista e defesa do plano de gestão para uma banca examinadora (Caráter Classificatório e Eliminatório).

6.2 DA 1ª ETAPA – ANÁLISE DE TÍTULOS - CARÁTER ELIMINATÓRIO

6.2.1 A 1ª etapa consiste na análise das informações e dos documentos comprobatórios apresentados no ato de inscrição, de caráter ELIMINATÓRIO, na qual será aferida se o candidato atende aos requisitos mínimos exigidos para participar do Processo Seletivo.

6.2.2 O candidato que atender aos requisitos mínimos exigidos para participar do Processo Seletivo, será declarado habilitado a participar das próximas etapas do certame.

6.2.3 O candidato que não atender aos requisitos mínimos exigidos para participar do Processo Seletivo, será declarado inabilitado a participar das próximas etapas, sendo eliminado do certame.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Título	Comprovante/Descrição	Pontuação	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação máxima
Doutorado	Certificado de conclusão de curso de Doutorado, na área educacional devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	20	1	20,0
Mestrado	Certificado de conclusão de curso de Mestrado, na área educacional devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	10	1	15,0
Especialização	Certificado de conclusão de curso de especialização na área educacional devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	10	1	10,0
Graduação	Certificado de Conclusão de curso em Licenciatura na área educacional devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	5	1	5,0



Curso de aperfeiçoamento na área do cargo para o qual concorre.	Certificado de realização de curso de aperfeiçoamento com informação de carga horária mínima de 40h, na área do cargo para o qual concorre.	6 para cada curso	2 cursos	12,0
---	---	-------------------	----------	------

6.3 DA 2ª ETAPA - AVALIAÇÃO E ENTREVISTA (PLANO DE GESTÃO) - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

6.3.1 A terceira e quarta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, será composta de avaliação do Plano de Gestão e de uma entrevista individual sobre o conteúdo e o domínio do Plano de Gestão apresentado pelo candidato, que acontecerá de forma presencial e terá como objetivo ampliar a abrangência das informações, aprofundar as observações dos avaliadores sobre as ações e as metas de gestão propostas pelo candidato no Plano de Gestão;

6.3.2 Somente participará da avaliação e da entrevista Individual o candidato que tiver sido aprovado na 1ª etapa do Processo Seletivo;

6.3.3 A nota da avaliação do Plano de Gestão obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, sendo observados os seguintes critérios e a respectiva pontuação:

TÓPICO	PONTUAÇÃO
Apresentação Discricional da Unidade Escolar (Direcionadores)	1,0
Apresentação de Problemas e Objetivos	1,0
Estratégias e Objetivos (Ações)	1,0
Fundamentações (Por número de bibliografia)	1,0
Definição das Metas Globais e Anuais	1,0
TOTAL	5,0

6.4.4 Para a elaboração do Plano de Gestão o candidato deverá considerar a escolha de uma Unidade Escolar, para que seja apresentado e avaliado o referido plano, não condicionando a vaga do candidato selecionado, a essa Unidade Escolar, a mesma será apenas utilizada como referencial de indicadores;

6.4.5 A **Entrevista Individual** será realizada no dia **28 de agosto de 2025**, no horário das **8:00h às 11:00h** e das **13:00h às 17:00h**, na **Rua Floriano Peixoto, nº 182, Centro, Ingá - PB**. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista, com antecedência mínima de 30min do horário fixado para o início;

6.4.6 Na Entrevista individual o candidato deverá expor o domínio sobre o conteúdo, as ações e as metas de gestão propostas no Plano de Gestão apresentado e defendê-lo;

6.4.7 A Entrevista individual será realizada por uma banca, cada candidato responderá a 5 (cinco) perguntas com foco no Plano de Gestão e a viabilidade de aplicação na Unidade Escolar;

6.4.8 A nota da entrevista individual sobre o Plano de Gestão obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, sendo observados critérios qualitativos e dimensionais, relacionados aos seguintes conceitos e as respectivas pontuações:

CONCEITOS	PONTUAÇÃO
Não satisfatório	0,0
Regular	2,0
Satisfatório Médio	3,0
Satisfatório	4,0
Satisfatório Pleno	5,0



6.4.9 Cada candidato terá um prazo de no mínimo de 15 minutos e no máximo 20 minutos para responder as 05 (cinco) questões que abordam os assuntos tratados no Plano de Gestão, dentre outros;

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Admitir-se-á recurso administrativo em face do:

- a) resultado preliminar da titulação (1ª Etapa);
- b) resultado preliminar da entrevista (Plano de Gestão) (2ª Etapa);

7.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contado a partir da data da divulgação dos resultados dos referidos eventos, de acordo com as datas previstas no Anexo I deste Edital;

7.3 Admitir-se-á um único recurso, por candidato, em face de cada evento;

7.4 O candidato deverá anexar a cópia do seu documento oficial de identidade original, no caso de recurso interposto em face do indeferimento da inscrição/habilitação;

7.5 No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar à cópia do seu documento oficial de identidade original e a respectiva procuração particular, além dos documentos indicados anteriormente;

7.6 Todos os recursos devem ser realizados de forma eletrônica, através do email: agilct@outlook.com;

7.7 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome e de todos os dados presentes no requerimento de interposição de recursos, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;

7.8 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo;

7.9 Os recursos serão aceitos, sem efeito suspensivo, desde que interposto tempestivamente;

7.10 Todos os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município de INGÁ/PB;

8. DO RESULTADO FINAL - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A nota final será obtida pelo resultado da soma de todas etapas;

8.2 O candidato que não obtiver o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos na 1ª Etapa (Titulação), será eliminado do certame;

8.3 No caso de um ou mais candidatos obterem a mesma nota final, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) possuir maior nota na 2ª Etapa (Avaliação – Plano de Gestão) do Processo Seletivo;
- b) possuir mais tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino do município;
- c) possuir maior idade;

8.4 O resultado final será divulgado com a listagem dos candidatos aprovados após o resultado das duas etapas do Processo Seletivo, por ordem crescente de classificação considerando-se a pontuação da nota final obtida por cada candidato;



8.5 O candidato que a pontuação da nota final obtida alcançar a aprovação dentro do número de vagas estabelecido, após todos os resultados, será considerado "APROVADO E CLASSIFICADO" no presente Processo Seletivo;

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final dos candidatos selecionados neste Processo Seletivo será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município, por ordem crescente de aprovação e classificação segundo a nota final obtida;

9.2 A homologação do resultado final do presente Processo Seletivo será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município;

9.3 A Secretaria Municipal da Educação poderá, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública (mérito administrativo), antes da homologação do resultado final do Processo Seletivo, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo em face de tais atos;

10. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

10.1 O candidato que preencher todos os requisitos previstos no **item 3** será oportunamente convocado para nomeação por meio de chamada pública, mediante edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo-se observar a ordem de aprovação e classificação do resultado final do presente Processo Seletivo;

10.2 A nomeação do candidato aprovado no presente Processo Seletivo fica condicionada à satisfação de todas as exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de INGÁ/PB;

10.3 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo, por ocasião de sua convocação, deverá apresentar os documentos exigidos para a nomeação, conforme estabelecido no **item 3**, além de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal;

10.4 O candidato que, na data da posse, não comprovar o preenchimento dos requisitos previstos neste edital perderá o direito à vaga;

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 02(dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do certame, de acordo com a conveniência e interesse da Administração Pública (mérito administrativo);

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os editais, atividades, ações, informações, convocações, resultados e demais atos pertinentes ao presente Processo Seletivo, serão divulgados e publicados no Diário Oficial do Município;

12.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, as alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos ao presente Processo Seletivo;

12.3 A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição;

12.4 Será excluído do certame o candidato que:



- a) não comparecer ao local na data e no horário determinado para a realização da entrevista;
- b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da banca examinadora;
- c) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, no certame;
- e) não atender às determinações regulamentares da Comissão Especial;

12.5 Não será enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos referente a nenhum procedimento e/ou etapa prevista no presente Processo Seletivo de que trata este Edital;

12.6 Não será enviado qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim as publicações oficiais;

12.7 O candidato deverá consultar este edital para ficar ciente das datas, prazos e todos os eventos relativos ao certame;

12.8 A convocação do candidato dar-se-á conforme a ordem de aprovação e classificação do resultado do certame, nos termos estabelecidos neste Edital, à critério da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública (mérito administrativo);

12.9 A nomeação ou designação do candidato, apto ao exercício do(a) cargo/função comissionado(a) de Diretor Escolar, dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, à critério da Secretaria Municipal de Educação;

12.10 O candidato investido no(a) cargo/função comissionado(a) de DIRETOR(A) ESCOLAR E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR terá a Unidade Escolar de lotação definida à critério da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública;

12.11 O período de efetivo exercício do(a) cargo/função comissionado(a) de DIRETOR(A) ESCOLAR E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR será até 31 de dezembro de 2028, e ocorrendo novo Processo Seletivo ao final do período os ocupantes do(a) cargo/função de DIRETOR(A) ESCOLAR E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR poderão concorrer novamente;

12.12 Os casos omissos referentes ao presente ao Processo Seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com Comissão Especial do Processo Seletivo;

12.13 A Comissão Especial do Processo Seletivo designada por ato do Chefe do Poder Executivo, através da **portaria nº 249/2025, de 21 de agosto de 2025**, encerra-se a sua atuação com a divulgação do resultado final do certame. Portanto, não lhe cabe quaisquer providências para a convocação, nomeação e lotação dos candidatos aprovados e classificados;

12.14 O presente Edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como disponibilizado no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de INGÁ/PB.

INGÁ/PB, 22 de agosto de 2025.



JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES
Prefeito Constitucional



ANEXO I
CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital do Processo Seletivo ao cargo/função comissionado(a) de Diretor e vice diretor Escolar da Rede Pública Municipal	22 de agosto de 2025
Inscrições e análise de títulos	25 e 26 de agosto de 2025
Resultado das avaliações – Habilitação dos Candidatos	27 de agosto de 2025
Interposição de Recurso do resultado das avaliações – Habilitação dos Candidatos	27 de agosto de 2025, até as 17h. Horário de Brasília.
Avaliação e Entrevista (Plano de Gestão)	28 de agosto de 2025
Resultado da Entrevista (Plano de Gestão)	29 de agosto de 2025
Interposição de Recurso da Avaliação e Entrevista (Plano de Gestão)	29 de agosto de 2025, até as 17h. Horário de Brasília.
Resultado Final - Homologação	02 de setembro de 2025
Nomeação do Candidatos Aprovados	05 de setembro de 2025
Posse dos(as) Diretores(as) Escolares	08 de setembro de 2025



ANEXO II
CARGO/FUNÇÃO – VAGAS - REMUNERAÇÃO

CARGO/ FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGA	REMUNERAÇÃO
Diretor Escolar	40h	01	R\$2.000,00
Vice Diretor Escolar	40h	01	R\$1.600,00



**ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Foto
3 x 4

NOME DO CANDIDATO(A):	
RG Nº	CPF Nº
ENDEREÇO:	
E-mail:	Telefone:
<i>(Preenchido pela Comissão do Processo Seletivo)</i>	
Nº DA INSCRIÇÃO:	
<input type="checkbox"/> CARGO DE DIRETOR ESCOLAR <input type="checkbox"/> VICE DIRETOR ESCOLAR	
<input type="checkbox"/> Solicitação de atendimento diferenciado, conforme laudo médico anexo.	

- Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de eleitor, PIS/PASEP, comprovante de residência);
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Plano de Gestão (Modelo disponível no Anexo IV deste Edital);
- Curriculum Vitae com a devida documentação comprobatória (diplomas, certificados, declarações etc.) (Disponível no Anexo V deste Edital);
- Declarações comprobatórias de experiência escolar de no mínimo 3 (três) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado;
- Declaração de concordância e de disponibilidade para cumprimento do regime dedicação de tempo integral, de 8 (oito) horas diárias (Disponível no Anexo VI deste Edital);
- Declaração que o candidato não tenha sido condenado administrativamente, em Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos últimos 02 (dois) anos que antecedem o presente Processo Seletivo (Disponível no Anexo VII deste Edital);
- Declaração que o candidato não estar em período de estágio probatório, em caso de servidor estatutário (emitida pelo Secretaria Municipal de Educação ou Departamento de Recursos Humanos);
- Declaração que se encontra quites com as obrigações administrativas e financeiras, para o candidato que exerça o cargo de Gestor Escolar (emitida pelo Secretaria Municipal de Educação);
- Certidão de quitação eleitoral - TSE (Disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>);
- Certidão Criminal da Justiça Estadual 1º e 2º grau - TJPB (Disponível em: <https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/solicitarCertidao.jsf>);
- Certidão Criminal da Justiça Federal - JFPB (Disponível em: <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>)

INGÁ/PB, _____ de _____ de 2025.



Assinatura do candidato (a)

ANEXO IV
MODELO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato: _____

2. Dados de identificação da Unidade Escolar para o qual foi construído o Plano de Gestão:

Nome: _____

Tipificação: () EMEIF () CRECHE Área: () Urbana () Rural

3. Direcionadores

4. Objetivos

5. Ações

6. Metas Globais (para todo o período da gestão)

7. Metas anuais

INGÁ/PB, _____ de _____ de 2025.



Assinatura do candidato (a)

**ANEXO V
MODELO DE CURRÍCULO**

1. DADOS:
NOME DO CANDIDATO:
CPF:
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA:
GRADUAÇÃO
NOME DO CURSO:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
ÁREA DE CONHECIMENTO:
PÓS – GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO
NOME DO CURSO:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
ÁREA DE CONHECIMENTO:
CARGA HORÁRIA:
MESTRADO
NOME DO CURSO:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
ÁREA DE CONHECIMENTO:
CARGA HORÁRIA:



DOUTORADO NOME DO CURSO: INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ÁREA DE CONHECIMENTO: CARGA HORÁRIA:
CURSOS DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR NOME DO CURSO: INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ÁREA DE CONHECIMENTO: CARGA HORÁRIA:
EXPERIÊNCIA COM GESTÃO ESCOLAR INSTITUIÇÃO DE ENSINO: TEMPO DE SERVIÇO:
EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO INSTITUIÇÃO DE ENSINO: TEMPO DE SERVIÇO:

Observações:

1. Todas as informações referentes à formação acadêmica ou tempo de serviço, devem ser devidamente comprovadas conforme os critérios descritos neste Edital.
2. Prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto - Lei Federal nº 2.848/1940).

INGÁ/PB, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato (a)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

EU, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARO para os fins, que possuo disponibilidade de dedicação em tempo integral, para cumprir a carga horária de trabalho de 8 (Oito) horas diárias, para o exercício do(a) cargo/função comissionado(a) de DIRETOR(A) ESCOLAR E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de INGÁ/PB – Processo Seletivo – EDITAL Nº 01/2025.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

INGÁ/PB, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato (a)



ANEXO VII

MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

EU, _____ portador do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARO para fins que não sofri, nos últimos 2 (dois) anos, nenhuma penalidade administrativa e não estou respondendo a nenhuma Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), junto ao Município de INGÁ/PB, que impossibilite o exercício do(a) cargo/função comissionado(a) de DIRETOR(A) ESCOLAR E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de INGÁ/PB – Processo Seletivo – EDITAL Nº 01/2025 (PMSB/SME).

Estou ciente que as informações aqui declaradas estão sujeitas a consulta, junto aos setores competentes e das possíveis penalizações caso estejam declaradas inverdades.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

INGÁ/PB, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato (a)

Assinatura do candidato (a)

Data de Prestação



Assinatura do responsável pelo recebimento do Recurso